



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**Autógrafo**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 097/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

“Concede reajuste no vencimento e no vale-alimentação dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em deliberação no Plenário, **APROVOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a título de revisão geral anual, sobre o salário-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde do Município de Buritirana, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A partir da entrada em vigor da presente Lei Municipal o Vale-Alimentação concedido aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias deixará de ser fixado em percentual sobre a remuneração, passando a ser estabelecido no valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.


**Art. 3º.** Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base o adicional de insalubridade a que tem direito os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

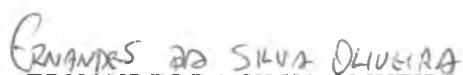
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.

  
JAMES ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO  
1º SECRETÁRIO

  
ERNADES DA SILVA OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO